



**TERMO** DE CONTRATO DE **FORNECIMENTO QUE FAZEM** SI MUNICÍPIO ENTRE 0 DE JABORANDI - BAHIA E A EMPRESA M.J.S. COMERCIO DE CONFECÇÕES, REPRESENTAÇÃOES E SERVICOS EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.428.493/0001-81, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, legalmente representado pelo Sr. Daniel Rodrigues de Moura - Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portadora do RG n.º 090.32.646-68 SSP/BA e CPF n.º 029.535.565-40, residente e domiciliado a Avenida Francisco Moreira Alves, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa M.J.S. COMERCIO DE CONFECÇÕES, REPRESENTAÇÃOES E SERVIÇOS EIRELI, registrada no CNPJ n.º 28.219.864/0001-18, situada a Rua Luiz Anselmo, 91, Loja 01, Luiz Anselmo, Salvador, Ba, CEP: 40.260-485, representada neste ato pela Sra. Tânia Teresa Pinheiro e Silva portador do CPF n.º 095.763.045-04 e RG n.º 0077619455 SSP/BA, residente e domiciliado à Travessa Professor Luiz Anselmo da Fonseca, 85, Apt 103, Vila Laura, Salvador, Ba, CEP 40.270-580, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 035/2019 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 031/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### DO PROCESSO LICITATÓRIO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a aquisições de uniformes e acessórios destinados ao SAMU deste Município, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 031/2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisições de uniformes e acessórios destinados ao SAMU deste Município.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 031/2019, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  - 1.2. Objeto da contratação:

Prefeitura Municipal de Jaborand Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14 Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138





Item	Descrição dos Serviços	Marca	Unid	Quant	Valor unit.	Valor total
LOTE 02						
3	Calça e Gandola: Conjunto calça e gandola em RIP STOP azul Marinho com símbolos do SAMU bordados conforme padrão. Calça: Com elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e ziper para melhor ajuste na cintura e melhor caimento, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas 2 pernas com tampa em velcro, 2 bolsos traseiros com tampa em velcro, forro no joelho e espuma, tarja refletiva na perna com 5 cm e galão laranja e vermelho nas laterais. Tamanho/Quantidade: M/08, G/12 e GG/04 - Gandola: Com mangas removíveis em ziper, símbolo do SAMU bordado na frente, costas e manga, simbolos samu bordados, refletivo de 5 cm nas costas, frente, e mangas, 3 bolsos com tampa de velcro, fechamento frontal com ziper, bandeira do brasil na manga e porta caneta, totalmente reforçada com travetes . Tamanho/Quantidade: M/08, G/12 e GG/04.	MJS	Unid	24	R\$ 218,95	R\$ 5.254,80
4	CAMISETA - Confeccionada 100% algodão, com logomarca samu 192 na frente e nas costas. P/8, M/8, G/24, GG/4.	MJS	Unid	44	R\$ 30,00	R\$ 1.320,00
6	BONÉ, confeccionado em tecido terbrin, cor azul marinho, modelo francês, com entretela frontal, com regulador, aplicação da logomarca SAMU 192 bordada na parte frontal, tamanho único, com perfeito acabamento interno e externo.	MJS	Unid	11	R\$ 25,00	R\$ 275,00
LOTE 03						
5	BOTA Cano Longo SAMU 192 Confeccionada em couro legítimo, cano forrado acolchoado com espuma e tecido anti-transpirante de poliéster e com reforço na parte dianteira em couro, palmilha antibacteriana, solado de borracha resistente a alta temperatura 300° C na planta do pé, totalmente blaqueado proporcionando maior conforto. Com Brasão em Borracha do SAMU 192 no porta-faca lateral do lado de fora da bota, do lado direito., Tamanho/Quantidade: 37/02, 39/02,	Azimute	Unid	12	R\$ 270,80	R\$ 3.249,60
	40/02, 41/03, 42/02.			<u> </u>	Valor total	R\$ 10.099.40

R\$ 10.099,40

Prefeitura Municipal de Jaborandi Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia CEP 47.655-000 CNPJ n.º 13.245.568/0001-14 Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138





#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 02.01 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no edital, com início a partir de sua assinatura, e encerramento previsto para 11/11/2019.
- 02.02 O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com os termos do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
- 02.03 Prazo de entrega de 20 (vinte) DIAS CORRIDOS após a emissão de cada pedido.

### CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

- 03.01 O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.
- § 1° O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.
- § 2º A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Jaborandi, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.
- § 3º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

# CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Projeto: 02.04.00 - Fundo Municipal de Saúde Atividade: 2085 - Manutenção do SAMU

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

# CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

05.01 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos Perfazendo o valor total em R\$ 13.070,00 (treze mil e setenta reais).

§1 - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Prefeitura Municipal de Jaborandi Av. Francisco Moreira Alves, 1 – Centro – Jaborandi-Bahia CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14 Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138

3/7





- §2 O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;
- §3 O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal/Recibo, já que o total de gastos do mês dependerá do pleno atendimento as demandas do respectivo período.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 06.01 O prazo para pagamento da CONTRATADA é de 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente ao vencido, em conformidade com os fornecimentos auferidos mensalmente, conforme solicitações das secretarias das demandantes.
- § 1° Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.01 - A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, objeto deste contrato;
- d) recompor todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

e) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária a execução dos serviços;

Prefettura Municipal de Jaborandi Av. Francisco Moreira Alves, 1 – Centro – Jaborandi-Bahia CEP 47.655-000





- f) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- g) permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- h) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

08.01 - O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

- a) designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva nos fornecimentos;
- b) efetuar, no prazo indicado na cláusula sexta, os pagamentos devidos a CONTRATADA.
- c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 09.01 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- § 1º A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Jaborandi e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- § 2° A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- § 3° O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos fornecimentos, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao/mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Jaborandi Av. Francisco Morcina Alves, 1 – Centro – Jaborandi-Bahia





§ 4° - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.01 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8666/93.
- § 1° O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- § 2º -Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe a CONTRATADO direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.01 - Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E FISCALIZAÇÃO

12.01 O regime de execução dos fornecimentos a ser executado pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 13.01 É vedado a CONTRATADA:
  - a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

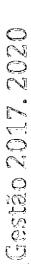
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-- ALTERAÇÕES

- 14.01 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- §1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- §2 As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Prefeitura Minicipal de Jaborandi Av. Francisco Moreira Des, I – Centro – Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000 CNPJ n.º 13.245.568/0001-14







15.01 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Daniel Rodrigues de Moura

Fundo Municipal de Saúde CNPJ n.º 11.428.493/0001-81 CONTRATANTE Jaborandi, Bahla, 12 de setembro de 2019.

28.219.864/0001-11

REPRESENTATOR E SERVIÇOS EIREELIMI Republica Actelmo, Nº 91 - Loio 01

Sócia /Administradôra

M.J.S. COMERCIO DE CONFECÇÕES, REPRESENTAÇÃOES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ n.º 28,219,864/0001-18 CONTRATADO

Testemunhas:

Jurandir Ramos Brandão CPF n.º 0/12,326,945-84 Antônio <del>(arlos</del> Santos de Moura CPF n.º 819.213/735-04





#### Extrato de Termo de Contrato

Espécie: Contrato n.º 164/2019; Fundamento: Processo de Pregão Presencial n.º 009/2019; Favorecido: Walmor Henrich – ME; Objeto: Aquisições de tanques resfriador de leite para atender as necessidades do Setor de Agricultura deste Município de Jaborandi; Valor: 15.000,00; Vigência: 02/09/2019 à 31/12/2019; Assinatura: em 02/09/2019.

Espécie: Extrato Contrato n.º 165/2019; Fundamento: Pregão Presencial nº 001/2019; Favorecido: Edlene Rocha de Mercês Santos ME; Objeto: Aquisições de gêneros alimentícios pereciveis e não-pereciveis destinados a merenda escolar neste Município. Valor: 55.527,50; Vigência: 03/09/2019 à 31/12/2019 Assinatura: em 03/09/2019.

Espécie: Extrato Contrato n.º 166/2019; Fundamento: Pregão Presencial nº 001/2019; Favorecido: Mercadinho Andrade Ltda ME; Objeto: Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinados a merenda escolar neste Município. Valor: R\$ 9.690,00; Vigência: 03/09/2019 à 31/12/2019 Assinatura: em 03/09/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 167/2019; Fundamento: Pregão Presencial n.º 031/2019; Favorecido: MB Variedades Ltda; Objeto: Aquisições de uniformes e acessórios destinados ao SAMU deste Município; Valor: 13.070,00; Vigência: 12/09/2019 à 11/11/2019; Assinatura: em 12/09/2019.



Espécie: Extrato de Contrato n.º 168/2019; Fundamento: Pregão Presencial n.º 031/2019; Favorecido: M.J.S. Comercio de Confecções, Representações e Serviços Eireli; Objeto: Aquisições de uniformes e acessórios destinados ao SAMU deste Município; Valor: 10.099,40; Vigência: 12/09/2019 à 11/11/2019; Assinatura: em 12/09/2019.



Espécie: Extrato de Contrato n.º 169/2019; Fundamento: Inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8666/1993; Favorecido: Jotamar Comercio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda; Objeto: Fornecimento de passagens rodoviárias para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi - Bahia; Valor: 1700,00; Vigência: 16/09/2019 à 31/12/2019; Assinatura: em 16/09/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 170/2019; Fundamento: Processo Inexigibilidade n.º 069/2019; Favorecido: Graziela Alves dos Santos; Objeto: Prestação de serviços com Palestrante na 8º Conferência Municipal de Assistência Social deste Municipio; Valor: 3.590,00; Vigência: 20/09/2019 à 30/09/2019; Assinatura: em 20/09/2019.

Jaborandi, Bahia, 02 de outubro de 2019.

Assuero Alves de Oliveira Prefeito Municipal

Gestão 2017 : 2020

Prefeitura Municipal de Jaborandi Av. Franco de Atuacia Afra, 61 - 6 error - 176 - 126 error - 176 - 176 error - 1

CHILD - 33.945 CO-64.00 CHILD - 33.945 CO-64.00 CHILD - 33.945 CO-64.00 CHILD - 33.945 CO-64.00 CHILD - 33.00 CHIL